



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 085/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados as seguintes empresas:

**Empresa: APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME – CNPJ: 11.049.370/0001-30, com o valor total dos itens de 538.226,00 (quinhentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e seis reais)**

**Empresa: GRÁFICA VALE EIRELI – ME – CNPJ: 27.766.578/0001-00, com o valor total dos itens de 189.293,80 (cento e oitenta e nove mil duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**

**Empresa: 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA – CNPJ: 13.278.238/0001-25, com o valor total dos itens de 412.463,24 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de novembro de 2017.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

- Pregoeiro -

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
GERENTE DE CIDADE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 036/2017**

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 085/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados as seguintes empresas:

**Empresa: APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME – CNPJ: 11.049.370/0001-30, com o valor total dos itens de 538.226,00 (quinhentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e seis reais)**

**Empresa: GRÁFICA VALE EIRELI – ME – CNPJ: 27.766.578/0001-00, com o valor total dos itens de 189.293,80 (cento e oitenta e nove mil duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**

**Empresa: 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA – CNPJ: 13.278.238/0001-25, com o valor total dos itens de 412.463,24 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de novembro de 2017.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

- Pregoeiro -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA N° 558/2017.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Claudio Luis – operador de maquinas leves, adiantamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Artigo 2º** - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

**Artigo 3º** - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R\$ 200,00

**Artigo 4º** -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

**Artigo 5º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**JURIDICO**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO N° 001/2017**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **APAE DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.673.131/0001-53**, com na cidade de Santo Antonio do Leste - MT meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a APAE de Santo Antonio do Leste - MT.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”*

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Santo Antonio do Leste, desenvolve há mais de 15 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Santo Antonio do Leste MT, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Santo Antonio do Leste - MT, 01 de Outubro de 2017.

**COMISSÃO TÉCNICA**

**ASSESSORIA JURÍDICA:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Santo Antonio do Leste - MT, 01 de Outubro de 2017.

*Assessoria Jurídica*

**AUTORIZAÇÃO**